

**LEI N.º 1.708/2012**

**DATA: 30/03/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 10.468,25 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.468,25 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte cinco centavos) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

<b>07 - SECRETARIA DE SAÚDE .....</b>	<b>R\$ 10.468,25</b>
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.00092-056 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002470 3.3.00.000337 - MATERIAL PERMANENTE CAPS	
<b>Total da Suplementação .....</b>	<b>R\$ 10.468,25</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro:

<b>3.3.00.000337 - MATERIAL PERMANENTE CAPS.....</b>	<b>R\$ 10.468,25</b>
--	----------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de Emancipação Política.**

*José Vitorino Prestes*

*Prefeito Municipal*